

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 736 de 18 de Março de 2024

DATA: 18/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 85999656724

E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
José Isaac Pedroza Araújo
CPF: ***.903.523-**
em 18/03/2024 17:08:29
IP com nº: 192.168.10.6
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=770

SUMÁRIO

DECRETO

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 17/2024 - DECRETO Nº 17 DE 2024 - REGULAMENTA O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 628/2019, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 17/2024

DECRETO Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**REGULAMENTA O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 628/2019, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 628, de 18 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa auxílio formação aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal de Pacajus, através dos recursos oriundos do art. 15, da Lei nº 628/2019, de 18 de janeiro de 2019.**Art. 2º** - Durante o curso de formação, que possui caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão contemplados pela Prefeitura Municipal de Pacajus/CE com o recebimento da bolsa auxílio, em concordância ao art. 15, da Lei Municipal nº 628/2019, correspondente ao percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base do cargo de Guarda Civil Municipal de Pacajus, podendo o candidato caso seja servidor efetivo do município de Pacajus, escolher pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que ocupar.**Art. 3º** - Só terão direito aos recursos de que trata o art. 15 da Lei Municipal nº 628/2019, os candidatos aprovados e convocados para o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Pacajus.**Art. 4º** - Para o recebimento do benefício contemplado na Lei Municipal nº 628/2019, o candidato deverá obedecer a ordem de classificação e convocação, em conformidade ao respectivo Edital de Convocação.**Art. 5º** - O candidato que optar pela desistência do curso, automaticamente, perderá o direito de receber o auxílio financeiro.**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**ANEXO I**
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE
06.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor- R\$
14.422.0045.2.005	Fortalecimento da Segurança Pública, Defesa Civil, Proteção Patrimonial. Manutenção da Guarda Municipal	3.1.90.11.00	102.937,50
SALDO ORÇAMENTÁRIO TOTAL			

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 671, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, que **REGULAMENTA O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 628/2019, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo
Prefeito

Francisco Fagner da Costa
Vice-prefeito

Karinne Nogueira Santiago
Gabinete do Prefeito - GAP

José Isaac Pedroza Araújo
Procuradoria Geral do Município - PGM

Auri Costa Araripe
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Isabelle Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

Jose Cosme de Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

Francisco Jairys Oliveira Dantas
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

Hyngryd Di Taccyann Lima Nogueira
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

Jose Darlan Cosmo de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SME

Gleicielle Viana Lourenço Falcão
Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

Joana Maria Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Francisco Charles Pereira da Silva
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

Wyara Machado Pinto
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Joana Maria Nogueira de Castro Falcão
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

Jose Darlan Cosmo de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Helania Maria Lourenco Bezerra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM

